



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 11, DE 2026.**

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 11/2026, que *“autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, a área de terra com extensão total de área de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) com perímetro de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) e da área de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), pertencente a Luiz Ribeiro de Souza e Iracema Rosa Silva de Souza, e dá outras providências.”*

**RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, a área de terra com extensão total de área de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) com perímetro de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) e da área de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), pertencente a Luiz Ribeiro de Souza e Iracema Rosa Silva de Souza, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e após analisá-la passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas por Vereador ou Comissão.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto em análise foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, tendo sido verificado que o projeto mostra-se regular, bem como foi analisado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa que emitiu parecer favorável.

Trata-se de um projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, no qual ele almeja a autorização para adquirir, por desapropriação amigável e gratuita, para fins de utilidade pública, a área de terra com extensão total de área de 9 m<sup>2</sup> (nove metros quadrados) com perímetro de 12 m<sup>2</sup> (doze metros quadrados) e da área de 25 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados) com perímetro de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), pertencente a Luiz Ribeiro de Souza e Iracema Rosa Silva de Souza, e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Conforme se verifica no presente projeto, trata-se de uma desapropriação amigável e gratuita, não gerando custos para o Município, apenas os gastos necessários para a instalação da obra de construção de poço artesiano no local.

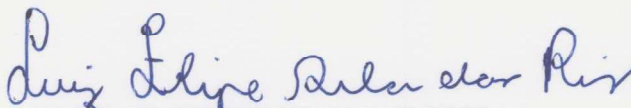
O projeto de lei foi instruído com os documentos necessários: Decreto nº 2.885/2025, declarando a utilidade pública, a ata da reunião da comissão de avaliação do imóvel e a minuta do Termo de Acordo, que formalizaria a “desapropriação amigável e gratuita” e a renúncia à indenização pelos proprietários.

Portanto, o presente projeto de lei não afronta nenhum requisito orçamentário ou financeiro desta Comissão, tendo em vista muito bem justifica a necessidade da desapropriação, conforme o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação “por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social”, sendo que a implantação de infraestrutura para o abastecimento de água potável à população é, sem dúvida, uma medida de utilidade pública e interesse social primordial.

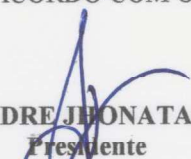
### CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, e logo após, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2026.

  
**VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS**  
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

  
**VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA**  
Presidente

  
**VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS**  
Vice-Presidente